



7 AX
RJ
A

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Realizada no dia 20 de Julho de 2009

Acta n.º 14/2009

----- No dia vinte de Julho de dois mil e nove, na vila de Penela, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, reuniu esta, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Eng.º. Paulo Jorge Simões Júlio, estando presentes os Senhores Vereadores, Eng.º. António Manuel Mendes Lopes e António José dos Santos Antunes Alves.-----

----- Faltaram os senhores vereadores José Carlos Fernandes dos Reis e Dr. Sílvio Simões Lourenço de Carvalho, por se encontrarem de férias.-----

ORDEM DE TRABALHOS

ANTES da ORDEM do DIA

1. Informações
2. Outras intervenções

ORDEM do DIA

1. Leitura e aprovação da acta anterior
2. Projectos e requerimentos de obras particulares
3. Requerimentos diversos
4. Expediente vário
5. Rede Urbana para a Competitividade e Inovação dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego – Pacto para a Competitividade e a Inovação Urbanas – Ratificação
6. Valorização e Qualificação da Pedra da Ferida – Acordo de Parceria – Ratificação
7. Conservação, Valorização e Divulgação da Biodiversidade da Serra da Lousã e Sicó/Alvaiázere - Acordo de Parceria – Ratificação
8. Plano de Urbanização e Salvaguarda do Centro Histórico da Vila de Penela – Alteração por adaptação
9. Bolsa de Terras – Análise de processo de candidatura
10. Acções de Silvicultura Preventiva, nas faixas envolventes à rede viária – Lugares de Tarrasteira, Silveira, Pardieiros, Casalinho e Porto Judeus
11. 5ª alteração às Grandes Opções do Plano de 2009
12. 5ª alteração ao orçamento de 2009
13. Cessão de Exploração da Cafetaria do Parque das Águas Romanas – Adjudicação
14. Programa “Penela jovem”
 - 14.1 Atribuição de apoio à 1ª. Infância

----- Sendo catorze horas e trinta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, entrando-se na apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos; -----

----- **FINANÇAS MUNICIPAIS:** - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número cento e trinta e seis o qual apresenta os seguintes valores: **SALDO EM DOCUMENTOS:** trinta mil quinhentos e sessenta e oito euros e sete cêntimos; **SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS:** trezentos e

ORÇAMENTAIS: - duzentos e vinte oito mil novecentos e noventa e um euros e noventa e três cêntimos. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

INFORMAÇÕES:

O Senhor Presidente informou que: -----

- Foi assinado na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Centro, no pretérito dia dezasseis de Julho o contrato referente à Requalificação Urbana de Penela. O mesmo contempla o projecto e obra da zona do mercado e a Rua de Coimbra, ficando desta feita assegurados cinquenta e quatro por cento do financiamento total. -----

- Irá estar presente, hoje ao fim da tarde, numa reunião em Lisboa, com o senhor Secretário de Estado, juntamente com os municípios de Figueiró dos Vinhos, Lousã, Miranda do Corvo, Góis, Castanheira de Pêra e a Universidade de Aveiro. O principal assunto de discussão será o projecto CIUS/Zonas de Caça Nacional, tendo como "pano de fundo" a problemática dos veados e as consequências nefastas que acarretam sobretudo para os pequenos agricultores. -----

- Está a decorrer, desde o início do corrente mês, mais uma campanha de trabalhos arqueológicos, na Villa Romana do Rabaçal. -----

OUTRAS INTERVENÇÕES:

O Senhor Vereador Mendes Lopes: -----

- Referiu não lhe ter sido possível estar presente na inauguração do Relvado sintético do Campo de Futebol de São Jorge, devido a compromissos pré-agendados. -----

2. PROJECTOS E REQUERIMENTOS DE OBRAS PARTICULARES: De **Aaltje Cornelia Van Den Akker**, residente em Estrada de Viavai, freguesia de Santa Eufémia, concelho de Penela, solicitando licenciamento para construção/legalização de uma moradia e arrumos no lugar de Estrada de Viavai, concelho de Penela. -----

A Câmara tomou conhecimento do deferimento do projecto. -----

- De **Ana Paula Correia dos Santos**, mandatária de **Alan Cousins**, residente em Glan Aber, País de Gales, solicitando licenciamento para recuperação e alteração de uma moradia, no lugar de Relvas, freguesia de Espinhal, concelho de Penela. -----

A Câmara tomou conhecimento do deferimento do projecto de arquitectura. -----

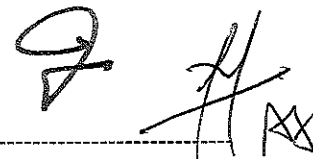
- De **Maria Palmira Pedro**, residente em Santo Amaro, freguesia de São Miguel, concelho de Penela, solicitando licenciamento para alteração de uma moradia, no lugar de Santo Amaro, freguesia de São Miguel, concelho de Penela. -----

A Câmara tomou conhecimento do deferimento do projecto. -----

- De **António Simões e Lima**, residente em Penela, freguesia de Santa Eufémia, concelho de Penela, apresentando comunicação prévia para alteração/ampliação da sua moradia, no loteamento número um barra oitenta e nove, casa número dez, sita no Bairro de São Jorge, freguesia de Santa Eufémia, concelho de Penela. -----

A Câmara tomou conhecimento do deferimento do projecto de arquitectura. -----

3. REQUERIMENTOS DIVERSOS: Não foram apresentados processos relativos ao ponto em título. -----



4. EXPEDIENTE VÁRIO: -----

5. REDE URBANA PARA A COMPETITIVIDADE E INOVAÇÃO DOS CASTELOS E MURALHAS MEDIEVAIS DO MONDEGO – PACTO PARA A COMPETITIVIDADE E A INOVAÇÃO URBANAS – RATIFICAÇÃO: Pelo senhor Presidente foi presente o texto do Pacto para a competitividade e a Inovação Urbanas da Rede Urbana para a Competitividade e a Inovação dos castelos e muralhas Medievais do Mondego, por si outorgado, com vista a apresentação de candidatura:-----

Rede Urbana para a Competitividade e Inovação dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego -----

PACTO PARA A COMPETITIVIDADE E A INOVAÇÃO URBANAS -----

1 – Objecto -----

As entidades signatárias deste Pacto acordam colaborar no desenvolvimento das actividades da Rede Urbana para a Competitividade e Inovação dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego. Mais especificamente, as entidades signatárias comprometem-se a colaborar com empenho na consecução do Programa Estratégico desenvolvido no âmbito da Candidatura ao Programa Política de Cidades - Redes Urbanas para a Competitividade e Inovação, cujos detalhes se descrevem na memória descritiva anexa ao formulário de candidatura. -----

2 - Objectivos da Rede Urbana para a Competitividade e Inovação dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego -----

A Rede Urbana para a Competitividade e Inovação dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego, centra-se na implementação de uma cooperação de base temática, tendo como princípio unificador os elementos patrimoniais comuns, nomeadamente os Castelos e Muralhas Medievais, que se pretendem valorizar e tornar como motor de efectivo desenvolvimento económico. Pretende-se estabelecer uma estratégia conjunta em rede, criando sinergias e complementaridades inerentes a este legado comum. -----

- A constituição de um produto turístico de escala, pela verdadeira aplicação de uma lógica de rede, na complementaridade das acções de defesa do património, de promoção e de programação cultural; -----

- Promover o desenvolvimento económico subjacente à valorização patrimonial, através da captação de investimento ligado ao turismo e indústrias criativas; -----

- Promover a atracção de habitantes e novos criadores e artistas, através da reabilitação territorial e da promoção de espaços de explosão criativa; -----

- Promover a aplicação do conhecimento e novas tecnologias ao serviço da promoção cultural e patrimonial. -----

3. Estrutura de implementação do Programa Estratégico-----

As entidades signatárias deste pacto acordam criar uma entidade - **Agência de Desenvolvimento da Rede Urbana dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego - AdRCM** - que funcionará como unidade de direcção do Programa Estratégico. -----

AdRCM será uma entidade privada sem fins lucrativos, constituída pelas autarquias que compõem a Rede Urbana (Câmara Municipal de Coimbra, Câmara Municipal de Figueira da Foz, Câmara Municipal de Pombal, Câmara Municipal da Lousã, Câmara Municipal de Miranda do Corvo, Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Câmara Municipal de Penela e Câmara Municipal de Soure) e um conjunto de 16 empresas que serão angariados pelas Câmaras Municipais, de entre os investidores que irão actuar nos territórios que incluem a rede ou espaços circundantes. Os estatutos da mesma entidade encontram-se em anexo a este documento. -----

A AdRCM será o órgão responsável pela implementação e gestão executiva do Programa Estratégico, sendo directamente responsável pela dinamização e implementação global dos projectos, devendo assegurar: -----

- A coordenação global do Programa Estratégico;-----

- O controlo do cumprimento das responsabilidades dos diversos parceiros assumidas neste pacto; -----
- A animação da Rede Urbana; -----
- A procura de complementaridades e soluções inovadoras para potenciar os resultados dos projectos; -----
- A articulação dos parceiros com outras entidades públicas e privadas que não integrem a Rede Urbana, mas que sejam relevantes para o sucesso da intervenção; -----
- A articulação com as entidades nacionais e regionais responsáveis pela Política de Cidades. -----

Uma vez constituída, a Direcção da AdRCM responsabiliza-se por proceder à contratação de um Gestor Executivo do Programa Estratégico, com perfil na área de gestão e experiência na gestão de projectos de média/grande dimensão. -----

Tal como está já previsto nos estatutos, é criada uma Comissão Instaladora da AdRCM presidida por Paulo Jorge Simões Júlio, cuja nota curricular se remete em anexo. -----

Tal como está igualmente previsto nos estatutos da AdRCM, será criada uma Comissão de Acompanhamento que efectuará a monitorização do Programa Estratégico, e integra os oito municípios que compõem a rede (Câmara Municipal de Coimbra, Câmara Municipal de Figueira da Foz, Câmara Municipal de Pombal, Câmara Municipal da Lousã, Câmara Municipal de Miranda do Corvo, Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Câmara Municipal de Penela e Câmara Municipal de Soure), a Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, representantes dos Ministérios, que a nível nacional asseguram a pilotagem do Instrumento de Política "Redes Urbanas Para a Competitividade e a Inovação" no âmbito da Política de Cidades e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Centro. Esta Comissão de Acompanhamento tem por missão: -----

- a) Garantir a adequada monitorização da implementação do Programa Estratégico;
- b) Apreciar periodicamente um relatório elaborado por um perito externo sobre a execução do Programa Estratégico e as condições de obtenção das metas fixadas;
- c) Propor, se for o caso, a suspensão de financiamento a projectos que não tenham condições para atingir as metas fixadas. -----

4 - Revisão do Pacto -----

O presente pacto poderá ser modificado ou revisto por acordo das partes. -----

O presente Pacto produz efeitos imediatos a partir desta data e manterá a sua vigência pelo período necessário à elaboração e implementação do Programa Estratégico. -----

5 - Responsabilidades dos parceiros -----

As entidades signatárias comprometem-se a desenvolver em conjunto o Programa Estratégico da Rede Urbana para a Competitividade e Inovação dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego, cujas acções, objectivos, resultados, impactos e Investimentos se descrevem no formulário de candidatura e na memória descritiva complementar. -----

Comprometem-se também a trabalhar em conjunto como parceiros no desenvolvimento do Programa, reconhecendo de antemão que cada um contribui com: -----

Parceiro	Responsabilidade
A Câmara Municipal de Penela	A Câmara Municipal de Penela compromete-se a constituir-se como associada da AdRCM (Agência para o Desenvolvimento da Rede Urbana dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego) que irá assegurar o acompanhamento, o encaminhamento e implementação de todos os projectos. Compromete-se, também, a angariar duas empresas locais que se constituirão como associados da AdRCM. Por outro lado, compromete-se a assegurar a continuidade das suas parcerias estabelecidas com as entidades promotoras, ao estreito acompanhamento da implementação e funcionamento dos projectos afectos à Rede Urbana, nomeadamente no seu próprio espaço urbano, e a ser o elemento promotor, responsável pela elaboração e implementação do:

	<ul style="list-style-type: none"> - Subprojecto 4.3. 'Programa de Valorização dos Castelos e Muralhas - Penela'; - Subprojecto 6.3. 'Requalificação e Valorização dos Núcleos Tradicionais – Penela/Casa da Noz'; - Subprojecto 8.1. "Recriações Históricas"; <p>Na qualidade de líder do consórcio que compõe esta rede, a Câmara Municipal de Penela irá assumir a responsabilidade colectiva das acções que serão atribuídas à Agência de Desenvolvimento da Rede Urbana dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego - AdRCM, incluindo a gestão do:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Subprojecto 1.2 "Acções de capacitação e projecção internacional do território da Rede Castelos e Muralhas do Mondego"; - Projecto 2 "Criação da Agência de Desenvolvimento Rede Castelos e Muralhas do Mondego"; - Projecto 3 "'Fronteiras de Coimbra": grande evento internacional"; - Subprojecto 7.1. 'Núcleo de Apoio e Incentivo a Investimentos nas Indústrias Criativas"; - Subprojecto 7.2. "Cidades-Palco de experimentação de Indústrias Criativas"; - Subprojecto 10.2. "multiMobilidade Inter-Urbana turística", Responsabilidade que transitará a AdRCM, assim esta for constituída.
--	--

Parceiro	Responsabilidade
Turismo do Centro de Portugal	A Turismo Centro de Portugal compromete-se a elaborar e implementar o Subprojecto 1.1 "criação, promoção e divulgação do produto Rede Castelos e Muralhas do Mondego", em estreita colaboração com a AdRCM, responsável pelo subprojecto 1.2

Parceiro	Responsabilidade
Universidade de Coimbra	A Universidade de Coimbra compromete-se a elaborar e implementar o projecto 5 "Plataforma colaborativa para a experimentação de novas abordagens ao turismo ligado à História" A Universidade de Coimbra será igualmente responsável pela elaboração e implementação do subprojecto 8.2 "Arvore Genealógica".

Parceiro	Responsabilidade
Associação Comercial e Industrial de Coimbra	A Associação Comercial e Industrial de Coimbra compromete-se a elaborar e implementar o projecto 9 "Comércio com História"

Parceiro	Responsabilidade
Instituto Pedro Nunes	O Instituto Pedro Nunes compromete-se a elaborar e implementar o Subprojecto 10.1: "Projecto e-guide".

Parceiro	Responsabilidade
Câmara Municipal de Miranda do Corvo	A Câmara Municipal de Miranda do Corvo compromete-se a constituir-se como associada da AdRCM (Agência para o Desenvolvimento da Rede Urbana dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego) que irá assegurar o acompanhamento, o encaminhamento e implementação de todos os projectos. Por outro lado, compromete-se a assegurar a continuidade das suas parcerias estabelecidas com as entidades promotoras, ao estreito acompanhamento da implementação e funcionamento dos projectos afectos à Rede Urbana, nomeadamente no seu próprio espaço urbano, e a ser o elemento promotor, responsável pela elaboração e implementação do: <ul style="list-style-type: none"> - Subprojecto 4.6. 'Programa de Valorização dos Castelos e Muralhas – Miranda do Corvo'; - Subprojecto 6.1. 'Requalificação e Valorização dos Núcleos Tradicionais – Miranda do Corvo'; - Subprojecto 7.3. "Casa do Design";

Parceiro	Responsabilidade
----------	------------------

Câmara Municipal da Lousã	<p>A Câmara Municipal de Lousã compromete-se a constituir-se como associada da AdRCM (Agência para o Desenvolvimento da Rede Urbana dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego) que irá assegurar o acompanhamento, o encaminhamento e implementação de todos os projectos.</p> <p>Por outro lado, compromete-se a assegurar a continuidade das suas parcerias estabelecidas com as entidades promotoras, ao estreito acompanhamento da implementação e funcionamento dos projectos afectos à Rede Urbana, nomeadamente no seu próprio espaço urbano, e a ser o elemento promotor, responsável pela elaboração e implementação do:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Subprojecto 4.7. "Programa de Valorização dos Castelos e Muralhas – Lousã"; - Subprojecto 6.2. "Requalificação e Valorização dos Núcleos Tradicionais – Lousã";
---------------------------	---

Parceiro	Responsabilidade
Câmara Municipal de Montemor-o-Velho	<p>A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho compromete-se a constituir-se como associada da AdRCM (Agência para o Desenvolvimento da Rede Urbana dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego) que irá assegurar o acompanhamento, o encaminhamento e implementação de todos os projectos.</p> <p>Por outro lado, compromete-se a assegurar a continuidade das suas parcerias estabelecidas com as entidades promotoras, ao estreito acompanhamento da implementação e funcionamento dos projectos afectos à Rede Urbana, nomeadamente no seu próprio espaço urbano, e a ser o elemento promotor, responsável pela elaboração e implementação do:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Subprojecto 4.2. "Programa de Valorização dos Castelos e Muralhas – Montemor-o-Velho";

Parceiro	Responsabilidade
Câmara Municipal de Soure	<p>A Câmara Municipal de Soure compromete-se a constituir-se como associada da AdRCM (Agência para o Desenvolvimento da Rede Urbana dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego) que irá assegurar o acompanhamento, o encaminhamento e implementação de todos os projectos.</p> <p>Por outro lado, compromete-se a assegurar a continuidade das suas parcerias estabelecidas com as entidades promotoras, ao estreito acompanhamento da implementação e funcionamento dos projectos afectos à Rede Urbana, nomeadamente no seu próprio espaço urbano, e a ser o elemento promotor, responsável pela elaboração e implementação do:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Subprojecto 4.8. "Programa de Valorização do espaço Muralhado de Soure";

Parceiro	Responsabilidade
Câmara Municipal de Coimbra	<p>A Câmara Municipal de Coimbra compromete-se a constituir-se como associada da AdRCM (Agência para o Desenvolvimento da Rede Urbana dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego) que irá assegurar o acompanhamento, o encaminhamento e implementação de todos os projectos.</p> <p>Por outro lado, compromete-se a assegurar a continuidade das suas parcerias estabelecidas com as entidades promotoras, ao estreito acompanhamento da implementação e funcionamento dos projectos afectos à Rede Urbana, nomeadamente no seu próprio espaço urbano, e a ser o elemento promotor, responsável pela elaboração e implementação do:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Subprojecto 4.1. "Programa de Recuperação dos Castelos e Muralhas - Coimbra";

Parceiro	Responsabilidade
Câmara Municipal de Figueira da Foz	<p>A Câmara Municipal de Figueira da Foz compromete-se a constituir-se como associada da AdRCM (Agência para o Desenvolvimento da Rede Urbana dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego) que irá assegurar o acompanhamento, o encaminhamento e implementação de todos os projectos.</p> <p>Por outro lado, compromete-se a assegurar a continuidade das suas parcerias estabelecidas com as entidades promotoras, ao estreito acompanhamento da implementação e funcionamento dos projectos afectos à Rede Urbana, nomeadamente no seu próprio espaço urbano, e a ser o elemento promotor, responsável pela elaboração e implementação do:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Subprojecto 4.5. "Programa de Valorização dos Castelos e Muralhas – Figueira da Foz";

Parceiro	Responsabilidade
Câmara Municipal de Pombal	A Câmara Municipal de Pombal compromete-se a constituir-se como associada da AdRCM (Agência para o Desenvolvimento da Rede Urbana dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego) que irá assegurar o acompanhamento, o encaminhamento e implementação de todos os projectos. Por outro lado, compromete-se a assegurar a continuidade das suas parcerias estabelecidas com as entidades promotoras, ao estreito acompanhamento da implementação e funcionamento dos projectos afectos à Rede Urbana, nomeadamente no seu próprio espaço urbano, e a ser o elemento promotor, responsável pela elaboração e implementação do: - Subprojecto 4.4. "Programa de Valorização dos Castelos e Muralhas - Pombal"; - Subprojecto 6.4 "Requalificação e valorização dos Núcleos tradicionais – Pombal"

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Acordo de Parceria celebrado com as referidas entidades, tendo em conta a candidatura apresentada ao Mais Centro, no pretérito dia dez de Julho.

6. VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA PEDRA DA FERIDA – ACORDO DE PARCERIA – RATIFICAÇÃO: Pelo senhor Presidente foi presente a informação a seguir transcrita, referente ao acordo de parceria para a Valorização e Qualificação da pedra da Ferida, com vista a apresentação de candidatura:

Assunto: **Acordo de parceria para a Valorização e Qualificação da Pedra da Ferida** -----
INFORMAÇÃO-----

O Município de Penela conserva no seu território alguns fragmentos de bosques autóctones que constituem testemunho vivo da paisagem sub-tropical ibérica de há seis milhões de anos atrás: os louriçais da Pedra da Ferida.

Nesse sentido, decidiu-se avançar com um Projecto que irá ser promovido por uma parceria alargada que resulta de um Grupo de Trabalho que informalmente se tem dedicado a debater com o Município de Penela um conjunto de propostas e intervenções entendidas como necessárias para a valorização e qualificação da Floresta de Alto Valor de Conservação da Pedra da Ferida (FAVCPF) e sua articulação com a vila do Espinhal através da dinamização dos agentes e população local para actividades relacionadas com o turismo de natureza, lazer e interpretação ambiental.

Para o efeito, congregaram-se as vontades de diversas entidades de cariz público e privado para o desenvolvimento de diversas acções devidamente integradas, compreendendo os seguintes trabalhos:

- Trabalhos preparatórios e de base (inventários actualizados de fauna e flora, cartografia, cadastro, estudos e relatórios);
- Trabalhos de requalificação ambiental e reabilitação do património natural;
- Acções de animação, sensibilização e educação ambiental;

A parceria estabelecida e formalizada no Acordo de Parceria, que se apresenta em anexo, envolve, para além do Município como entidade dinamizadora e promotora, as seguintes entidades:

- Junta de Freguesia do Espinhal (JFE);
- Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB);
- Escola Superior Agrária de Coimbra (ESAC);
- FLOPEN – Associação de Produtores Florestais (entidade privada sem fins lucrativos gestora dos povoamentos florestais em que a FAVCPF se insere);
- Go Outdoor – GO (empresa privada que actua na área do turismo de natureza);
- Desafio das Letras – DDL (empresa privada que actua a área da concepção e produção de conteúdos e na animação/educação ambiental).

Tendo este projecto sido objecto de uma candidatura ao Mais-Centro, enquadrada na medida "Acções de Valorização e Qualificação Ambiental", cujo prazo de entrega findou no passado dia 10 de Julho, propõe-se a ratificação do Acordo de Parceria em anexo.

2
H
A

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Acordo de Parceria, cujo teor a seguir se dá por transcrito, celebrado com as entidades nele mencionadas, tendo em conta a candidatura apresentada ao Mais Centro, no pretérito dia dez de Julho. -----

Acordo de Parceria para a Valorização e Qualificação da Pedra da Ferida -----

Primeiro Outorgante: o **MUNICÍPIO DE PENELA**, adiante designado por MP, pessoa colectiva pública n.º. 506778037, com sede na Praça do Município, 3230-253 PENELA, autarquia local dotada de autonomia administrativa e financeira, conforme estabelecido nas Leis 159/99, de 14 de Setembro e 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, representado neste acto pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, Eng. Paulo Jorge Simões Júlio, que intervém em nome e representação do MP, de acordo com os poderes que lhe são conferidos pelo quadro legal em vigor. -----

Segundo Outorgante: o **INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA BIODIVERSIDADE, I.P.**, adiante designado por ICNB, IP, pessoa colectiva pública n.º. 501171592, com sede na Rua Santa Marta, 55, em Lisboa, dotado de autonomia administrativa e financeira, conforme o estabelecido no n.º, do artigo 10, do Decreto-Lei n.º. 136/2007, de 27 de Abril, representado neste acto pelo Eng. Armando Ferrão de Carvalho, que intervém em nome e representação do ICNB, de acordo com os poderes que lhe foram conferidos por despacho de 8 de Julho de 2009 do Sr. Presidente Eng. Tito Rosa. -----

Terceiro Outorgante: a **FREGUESIA DO ESPINHAL**, adiante designado por FE, pessoa colectiva pública n.º. 508036925, com sede no Largo da Feira, em Espinhal, concelho de Penela, autarquia local dotada de autonomia administrativa e financeira, conforme estabelecido nas Leis 159/99, de 14 de Setembro e 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, representada neste acto pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Jorge Carlos Antunes Pereira, que intervém em nome e representação da FE, de acordo com os poderes que lhe são conferidos pelo quadro legal em vigor. -----

Quarto Outorgante: a **ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE COIMBRA**, adiante designada por ESAC, pessoa colectiva pública n.º. 600014304, com sede em Bencanta, 3040-316 COIMBRA, dotada de autonomia científica, pedagógica e administrativa, representada neste acto pelo Presidente do seu Conselho Directivo, Professor Doutor Carlos José Dias Pereira, que intervém em nome e representação da ESAC, de acordo com os poderes que lhe são conferidos pelos respectivos Estatutos. -----

Quinto Outorgante: a **FLOPEN** - Associação de Produtores e Proprietários Florestais do Concelho de Penela, adiante designada por FLOPEN, pessoa colectiva n.º. 505112388, com sede no Largo da Feira, 3230-072 Espinhal, representada neste acto pelo Director Executivo, Engenheiro João José Paiva Ribeiro, sector que intervém em nome e representação da FLOPEN. -

Sexto Outorgante: a **Go Outdoor Lda**, adiante designada por GO, pessoa colectiva n.º. 508227283, com sede na Rua do Brasil, n.º.1, Mini-Habitat, 3230-255 Penela representada neste acto pelo seu sócio-gerente Fernando António Marques Pinto, que intervém em nome e representação da sociedade, de acordo com os respectivos estatutos, publicados em <http://publicacoes.mj.pt/>. -----

Sétimo Outorgante: a **Desafio das Letras Unipessoal Lda**, adiante designada por DDL, pessoa colectiva n.º. 507 663 020, com sede na Rua Infanta D. Maria, n.º. 29, 20 DTO, 3030-330 COIMBRA, representada neste acto pelo seu sócio-gerente Luís Jordão Nogueira de Lemos, que intervém em nome e representação da sociedade, de acordo com os respectivos estatutos, -----

PREÂMBULO -----

O **MP**, entre outros projectos e actividades relacionadas com as competências atribuídas às autarquias locais, tem por objectivo promover actividades de preservação, valorização e salvaguarda dos recursos naturais, de qualificação ambiental e de conservação dos valores naturais existentes no concelho, em particular os que estão associados ao Sítio Sicó/Alvaiázere (PTCON0045), proposto para integrar a Rede Natura 2000, e aos habitats reliquiais associados à Floresta de Alto Valor de Conservação da Pedra da Ferida (adiante designada de FAVCPF), bem

como a realização de actividades de desenvolvimento rural sustentável numa estratégia que envolve a inovação e diversificação das actividades existentes e a promoção dos recursos endógenos, a promoção de novas actividades associadas aos valores ambientais e à sua implementação, estimulando novas soluções e boas práticas ambientais de forma sustentada. -- O **ICNB, IP** tem por missão propor, acompanhar e assegurar a execução das políticas de conservação da natureza e da biodiversidade e a gestão das áreas protegidas, visando a valorização e o reconhecimento público do património natural articulando e apoiando as restantes entidades públicas, em particular as autarquias locais, no sentido de assegurar aqueles objectivos. -----

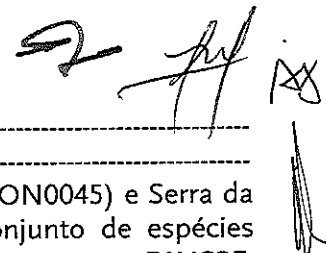
A **FE**, entre outros projectos e actividades relacionadas com as competências atribuídas às autarquias locais, tem a seu cargo a gestão dos baldios da freguesia, área na qual se integra a **FAVCPF**, é proprietária de um dos antigos moinhos de água existentes naquela área, e tem por objectivo promover actividades de conservação, divulgação e sensibilização para os valores naturais existentes na freguesia, em particular os que estão associados aos habitats reliquiaes **FAVCPF**, incluindo o apoio a actividades de conservação, valorização do património natural e cultural, e de educação ambiental, como os que se pretende assegurar no âmbito da presente parceria. -----

A **ESAC**, em conformidade com o artigo 30 dos respectivos Estatutos, encontra-se globalmente orientada para a prossecução dos objectivos do ensino superior politécnico no domínio das ciências agrárias e afins, competindo-lhe com particular relevância para as actividades abrangidas pelo presente Acordo: formar profissionais qualificados com elevado nível de exigência nos aspectos tecnológico, científico, profissional e cultural; leccionar cursos de curta duração e emitir os respectivos diplomas e certificados; realizar actividades de investigação; realizar actividades de produção e de turismo e lazer que se enquadrem nos objectivos de ensino e de investigação aplicada e desenvolvimento experimental da instituição, numa perspectiva de gestão ambientalmente sustentável e de apoio ao desenvolvimento regional; prestar serviços à comunidade, tendo em vista uma valorização recíproca. -----

A **FLOPEN** é uma organização sem fins lucrativos que desde 2001, data da sua fundação, tem desenvolvido a sua actividade na defesa da Floresta. A partir de 17 de Outubro de 2007, conseguiu o certificado de gestão florestal sustentável, no âmbito do programa FSC (Forest Stewardship Council), com mais de 700ha certificados e mais de 30ha de floresta de protecção e conservação. A par com diversas instituições de ensino superior tem acolhido estágios ligados à certificação da gestão florestal. De Agosto a Novembro de 2008 foi realizado um estágio final de licenciatura sobre o tema das Florestas de Alto Valor de Conservação com um aluno da Escola Superior Agrária de Coimbra. -----

A **DDL**, na sequência do trabalho que vem desenvolvendo no âmbito da sua estratégia interna de responsabilidade ambiental e social, que se encontra consubstanciada no Memorando de Entendimento assinado com o **ICNB** no âmbito da iniciativa "Business & Biodiversity", integra desde finais de 2008 um Grupo de Trabalho Técnico coordenado pelo **MP** que, informalmente, tem vindo a estabelecer um conjunto de propostas destinadas a assegurar a conservação dos habitats e espécies existentes na **FAVCPF**, assumindo neste âmbito um papel activo na estruturação e definição de propostas de conteúdos serviços e produtos de interpretação e sensibilização/educação ambiental, em coerência com a actividade principal da empresa que envolve a estruturação de conteúdos e publicações destinados à dinamização de actividades de interpretação, animação, tempos livres e educação/sensibilização, visando a divulgação e conservação do património natural. -----

A **GO** integra desde finais de 2008 um Grupo de Trabalho Técnico coordenado pelo **MP** que, informalmente tem vindo a estabelecer um conjunto de propostas destinadas a assegurar a conservação e utilização sustentável dos habitats e espécies existentes na **FAVCPF** assumindo neste âmbito um papel activo na estruturação e definição de propostas de serviços e produtos de turismo de natureza em coerência com a actividade principal da empresa que envolve a



organização de actividades de animação turística. -----

Considerando que: -----

- a) Os Sítios propostos para integrar a Rede Natura 2000 Sicó/Alvaiázere (PTCON0045) e Serra da Lousã (PTCON0060) apresentam relevância para a conservação de um conjunto de espécies ameaçadas e habitats classificados e protegidos ao abrigo da Directiva Habitats e que a FAVCPF, dadas as suas características e localização geográfica, poderá actuar como uma "ponte" entre ambos os Sítios; -----
- b) A FAVCPF, sendo uma área que inclui espécies endémicas e habitats prioritários em matéria de conservação (em particular o habitat 5230*, de características reliquiais no contexto de Portugal continental e dada a ausência de mecanismos de gestão apropriados requer sob o ponto de vista ecológico um aprofundamento do conhecimento científico sobre os valores naturais existentes, mas também, face ao conhecimento existente, a implementação de medidas de gestão destinadas a minimizar ameaças existentes, em particular as associadas à remoção de espécies infestantes e invasoras; -----
- c) As medidas de gestão referidas na alínea anterior poderão/deverão ser acompanhadas da sua promoção e divulgação e da participação das populações locais dado o elevado valor que a área representa para a população da vila do Espinhal, também no contexto social em especial pelas actividades que do ponto de vista aí eram desenvolvidas em matéria de uso sustentável da água para apoio à moagem de cereais e pré-processamento de tecidos de carácter artesanal resultantes da pastorícia -----
- d) As actividades de promoção, sensibilização e divulgação podem ser promovidas em benefício da conservação da FAVCPF e do desenvolvimento sustentável local, conforme tem vindo a propor-se a nível do Município e em particular em articulação com os trabalhos de regeneração e requalificação urbana da vila do Espinhal; -----
- e) A DDL assumiu, como parte integrante do Memorando de Entendimento assinado com o ICNB, IP no âmbito da adesão à iniciativa "Business & Biodiversity" 1 objectivos concretos relacionados com a promoção das actividades referidas nas alíneas b) e c) designadamente no âmbito dos Vectores Estratégicos da "Edição", "Animação Interpretação e Responsabilidade Social", "Formação" e "Parcerias e Formação" as quais têm vindo a ser estruturadas e foram objecto de divulgação no âmbito do 2º. Encontro Anual "Business & Biodiversity" (perspectivas para o futuro, p.i8 da brochura editada pelo ICNB,IP); -----
- f) O MP é uma autarquia local com competências e interesse na gestão e conservação da FAVCPF e os trabalhos previstos na operação incidem sobre espécies e habitats daquela área já classificada em termos florestais e que se pretende classificar ao nível do planeamento municipal, tendo ali promovido trabalhos de apoio à sensibilização divulgação, através da instalação de um percurso pedestre sinalizado com apoio do Programa AGRIS; -----
- g) O MP irá apresentar uma candidatura ao PO Mais Centro que visa a requalificação e regeneração urbana da vila do Espinhal, projecto que se articula com o presente no sentido de possibilitar uma afluência adequada e sustentada à FAVCPF, a partir da vila do Espinhal, de forma a minimizar os impactes decorrentes de actividades de visitaçao e sensibilização educação; -----
- h) O ICNB dinamizou, com objectivos alargados, a apresentação da parceria PROVERE BUYNATURE, no contexto da qual se prevê um conjunto de projectos públicos e privados com os quais o presente se articula, ao nível de objectivos e de resultados; -----
- i) A FE, para além de possuir um vasto conhecimento sobre a FAVCPF, é a entidade gestora do território florestal na qual se insere, sendo igualmente proprietária de um edifício (na vila do Espinhal) e de um moinho (na FAVCPF) que pretende reabilitar para proporcionar objectivos de divulgação, sensibilização e apoio à visitaçao da área; -----
- j) A FLOPEN é a entidade que detém o certificado de gestão florestal do sistema FSC, na qual está inserida a Floresta de Alto Valor de Conservação da Pedra da Ferida. Este estatuto foi

atribuído àquele local devido a um conjunto de atributos, tais como, existência de espécies protegidas. As áreas de influência da FLOPEN são os concelhos de Penela, Condeixa e Coimbra.-
k) A GO vem organizando na região diversos programas de ecoturismo ligados à interpretação do meio natural e integra na sua equipa técnicos qualificados à organização e execução das actividades propostas. -----

I) DDL integra na sua equipa pessoal qualificado e com experiência prévia em actividades como as abrangidas pelo projecto aqui proposto, em particular no que respeita à concepção de materiais e implementação de programas de educação ambiental associados à conservação da biodiversidade e valorização ambiental; -----

m) A ESAC é a instituição científica regional que esteve envolvida nos trabalhos de inventariação que conduziram à definição e proposta dos Sítios Sicó/Alvaiázere é (PTCON0045) e Serra da Lousã (PTCON0060) para integrar a Rede natura 2000, possuindo também, adicionalmente, um conhecimento relevante em matéria dos valores naturais existentes na envolvente, por via dos inventários então promovidos e de investigação aplicada ao planeamento e ordenamento de espaços naturais, particularmente na definição de propostas de corredores ecológicos que potenciem um *continuum* entre áreas naturais; -----

n) O Programa Operacional Mais Centro - adiante designado por Mais Centro - apresenta, no âmbito dos Regulamentos Específicos Gestão Activa de Espaços Protegidos e Classificados - adiante designado por GAEP - e Acções de Valorização e Qualificação Ambiental adiante designado por AVQA - objectivos que se relacionam com a promoção, conservação e valorização do património natural, bem como do desenvolvimento de projectos com características inovadoras e demonstrativas como o que se pretende executar; -----

o) O MP, ICNB,IP, FE, ESAC, FLOPEN, GO e DDL, ao abrigo da parceria estabelecida pelo presente Acordo, são entidades beneficiárias dos apoios proporcionados PO Mais Centro a abrigo de qualquer dos Regulamentos Específicos atrás referidos, e têm por objectivo mútuo a promoção da operação Valorização e Qualificação da Pedra da Ferida, -----
é celebrado o presente Acordo de Parceria, que as partes aceitam e se comprometem reciprocamente a cumprir, de acordo com as seguintes cláusulas: -----

Cláusula primeira -----

OBJECTO DO ACORDO -----

1. O presente acordo tem por objectivo: -----

a) Contribuir para a implementação da Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros 151/2001, e, de uma forma geral, para a implementação dos objectivos da Comunicação da Comissão COM (2006) 216 final: "Travar a perda de Biodiversidade até 2010 e mais além"; -----

b) Assegurar a articulação entre os Outorgantes para a implementação da Valorização e Qualificação da Pedra da Ferida, através da estruturação, elaboração, apresentação e execução de uma candidatura ao Programa Operacional Mais Centro, no âmbito do seu Eixo IV; -----

c) Promover a conservação e valorização do património natural da FAVCPF visando a manutenção da biodiversidade local e a utilização sustentável dos respectivos recursos naturais (em particular os associados ao ciclo hidrológico), através de investimentos que valorizam o território a partir da gestão directa de espécies e habitats protegidos, da recuperação e valorização de património cultural para fins de apoio à interpretação e visitação, e da dinamização de actividades de educação e sensibilização ambiental, promovendo a capacitação de recursos humanos públicos e privados e induzindo emprego em actividades técnicas e económicas associadas à infra-estrutura biodiversidade; -----

d) Promover o reconhecimento do valor do património natural e cultural da FAVCPF, através do apoio e promoção da visitação daquele espaço natural, numa lógica de garantia do equilíbrio socioeconómico e da sua articulação com os Sítios Sicó/Alvaiázere (PTCON0045) e Serra da Lousã (PTCON0060), propostos para Integrar a Rede Natura 2000, através de mecanismos de

planeamento adequados. -----
2. O presente Acordo visa especificamente elaborar, submeter e executar as acções e trabalhos da Valorização e Qualificação da Pedra da Ferida. -----

Cláusula segunda -----

DEVERES DO MP -----

Para a prossecução dos objectivos e operação indicados na cláusula 1ª. cabe ao MP: -----

1. Afectar recursos humanos adequados e suficientes para coordenar a estruturação e elaboração da candidatura, a execução e a avaliação da operação. -----
2. Assegurar a componente técnica necessária à execução e/ou contratação das componentes que lhe estão atribuídas e que constam do Anexo I. -----
3. Participar financeiramente, elaborar e executar todos os procedimentos contratuais necessários à execução das acções que lhe estão atribuídas e que constam do Anexo 1, em conformidade com a legislação, regras e normas nacionais e comunitárias aplicáveis. -----
4. Suportar a componente nacional e despesas classificadas como não elegíveis pela Autoridade de Gestão do Mais Centro que se encontrem associadas às componentes que lhe estão atribuídas e que constam do Anexo I. -----

3. Coordenar, de uma forma geral, a execução da operação e articular com os restantes parceiros no sentido de assegurar a adequada execução física e financeira das componentes que lhes estão atribuídas e que constam do Anexo 1, através da promoção de reuniões de seguimento de carácter regular ao longo da execução da operação sem prejuízo da utilização de outros meios que se considerem adequados e venham a ser acordados entre as partes. -----

Cláusula terceira -----

DEVERES DO ICNB -----

Para a prossecução dos objectivos e operação indicados na cláusula 1ª. cabe ao ICNB: -----

1. Afectar recursos humanos adequados e suficientes para acompanhar a elaboração da candidatura a execução e a avaliação do projecto a partir do seu quadro próprio de pessoal e nos termos referidos no ponto seguinte. -----
2. Apoiar a componente científica e técnica relativa ao acompanhamento monitorização e avaliação de resultados das acções de gestão de habitat a promover colaborando ainda com o MP e demais parceiros na divulgação do projecto através da participação anual num seminário de divulgação. --

Cláusula quarta -----

DEVERES DA FE -----

Para a prossecução dos objectivos e operação indicados na cláusula 1ª. cabe à FE: -----

1. Afectar recursos humanos adequados e suficientes para acompanhar a elaboração da candidatura a execução e a avaliação do projecto. -----
2. Assegurar ao MP a disponibilidade de edifícios urbanos (discriminar) segundo moldes a estabelecer em acordo específico a assinar entre ambas as partes previamente à contratualização da operação com o Mais Centro em estreito respeito pela legislação nacional e comunitária e pelos planos e regulamentos municipais aplicáveis, no sentido de assegurar a criação de um espaço de acolhimento/Interpretação na vila do Espinhal e outro de interpretação na FAVCPF. -----
3. Autorizar os restantes parceiros a intervir nos terrenos baldios da FAVCPF no âmbito da execução do projecto. -----
4. Colaborar com os restantes parceiros no estrito cumprimento das normas e exigências legais, no sentido de promover respostas céleres ao Licenciamento/autorização de actividades e componentes que requeiram a sua intervenção ou parecer. -----
5. Proporcionar espaço expositivo conforme calendário e disponibilidades/necessidades a acordar previamente entre as partes, no âmbito de feiras e eventos organizados pela FE, com o objectivo de promover e divulgar os objectivos, desenvolvimentos e resultados do projecto. -----
6. Promover a articulação com a escola EBI do Espinhal, conforme calendário a acordar previamente entre as partes, no sentido de apoiar a execução do programa de educação, ambiental a organizar pela DDL e ESAC. -----

Cláusula quinta -----

DEVERES DA ESAC -----

Para a prossecução dos objectivos e operação indicados na cláusula 1ª. cabe à ESAC: -----

1. Afectar recursos humanos adequados e suficientes para acompanhar a elaboração da candidatura, a execução e a avaliação do projecto. -----

2. Assegurar vertentes científicas, técnicas, formativas e de investigação aplicada à FAVCPF ~ relativas a: -----

a) Inventariação e monitorização de flora e habitats naturais e semi-naturais; b) Definição de proposta de Plano de Gestão; c) Acompanhamento de acções de gestão de habitats (incluindo remoção de exóticas e plantação de autóctones; d) desenvolvimento de ensaios e técnicas de propagação em laboratório e estufa de espécies da flora característica do habitat Louriçal (colaborando activamente com a MP no sentido de promover a sua aplicação prática, para fomento da produção à escala e condições do Viveiro) em articulação com o programa de Educação Ambiental e Ecoturismo; e) apoiar a revisão de conteúdos didácticos; f) apoiar a definição/estruturação dos programas de educação/sensibilização ambiental e de ecoturismo/visitação; g) organizar acções de formação e seminários técnico-científicos de divulgação, no estrito cumprimento das normas e exigências legais, promovendo respostas céleres à execução de actividades e componentes que requeiram a sua intervenção ou parecer. -----

3. Promover a articulação com escolas e agentes do sector educativo, conforme calendário a acordar previamente entre as partes, no sentido de proporcionar a visita de alunos da EBI do Espinhal às instalações da ESAC para participação em actividades de educação ambiental promovidas com a DDL, assegurando toda a logística associada ao acolhimento e recepção. -----

4. Promover activamente as actividades do projecto junto da comunidade de alunos da ESAC, incluindo a dinamização e orientação de estágios curriculares e/ou teses/dissertações de Licenciatura ou Mestrado versando os trabalhos, actividades e temas do Projecto. -----

5. Comparticipar financeiramente, elaborar e executar todos os procedimentos contratuais necessários à execução das acções que lhe estão atribuídas e que constam do Anexo I. -----

6. Suportar a componente nacional e as despesas classificadas como não elegíveis pela Autoridade de Gestão do Mais Centro associadas às componentes que lhe estão atribuídas e constam do Anexo I. -----

7. Remeter atempadamente ao MP todos os documentos necessários para os pedidos de ~ pagamento da comparticipação financeira das componentes que lhe estão atribuídas e por si sejam executadas que constam do Anexo I. -----

8. Estruturar e remeter atempadamente ao MP, para que este possa enviar à Autoridade de Gestão do Mais Centro, informação periódica, em formato que seja adequado ao sistema de seguimento, conforme modelos a estabelecer entre as partes. -----

9. Conservar e manter disponível, no período que for determinado pela Autoridade de Gestão do Mais Centro, todos os documentos justificativos relativos às despesas e demais elementos do projecto, em conformidade com a legislação, regras e normas nacionais e comunitárias aplicáveis.

Cláusula sexta -----

DEVERES DA FLOPEN -----

Para a prossecução dos objectivos e operação indicados na cláusula 1ª. cabe à FLOPEN: -----

1. Afectar os seus recursos humanos técnicos e operacionais, de forma a cumprir com um conjunto de operações abaixo descritas: -----

Todas estas operações estarão em conformidade com o Plano de Gestão Florestal do Grupo de Certificação Florestal da FLOPEN. -----

3. Comparticipar financeiramente, elaborar e executar todos os procedimentos contratuais necessários à execução das acções que lhe estão atribuídas e que constam do Anexo I. -----

4. Suportar a componente nacional e as despesas classificadas como não elegíveis pela Autoridade de Gestão do Mais Centro associadas às componentes que lhe estão atribuídas e constam do Anexo I. -----

5. Remeter atempadamente ao MP todos os documentos necessários para os pedidos de pagamento da comparticipação financeira das componentes que lhe estão atribuídas e por si sejam executadas que constam do Anexo I. -----

6. Estruturar e remeter atempadamente ao MP, para que este possa enviar à Autoridade Gestão do Mais Centro, informação periódica, em formato que seja adequado ao sistema seguimento, conforme modelos a estabelecer entre as partes. -----

7. Conservar e manter disponível, no período que for determinado pela Autoridade de Gestão do Mais Centro, todos os documentos justificativos relativos às despesas e demais elementos do projecto, em conformidade com a legislação, regras e normas nacionais e comunitárias aplicáveis. -----

Cláusula Sétima-----

DEVERES DA GO -----

Para a prossecução dos objectivos e operação indicados na cláusula 1ª. cabe à GO: -----

1. Afectar recursos humanos adequados e suficientes para acompanhar a elaboração da candidatura, a execução e a avaliação do projecto. -----

2. Dinamização de oito programas de ecoturismo abordando a fauna, flora e habitats da pedra ferida, durante os dois anos de execução, com tema e calendário a aprovar previamente entre as partes. -----

3. Divulgar os programas de ecoturismo atrás referidos na sua página da internet e newsletter. ---

4. Comparticipar financeiramente, elaborar e executar todos os procedimentos contratuais necessários à execução das acções que lhe estão atribuídas e que constam do Anexo L -----

5. Suportar a componente nacional e as despesas classificadas como não elegíveis pela Autoridade de Gestão do Mais Centro associadas às componentes que lhe estão atribuídas e constam do Anexo I. -----

6. Remeter atempadamente ao MP todos os documentos necessários para os pedidos de pagamento da comparticipação financeira das componentes que lhe estão atribuídas e por si sejam executadas que constam do Anexo I. -----

7. Estruturar e remeter atempadamente ao MP, para que este possa enviar à Autoridade de Gestão do Mais Centro, informação periódica, em formato que seja adequado ao sistema de seguimento, conforme modelos a estabelecer entre as partes. -----

8. Conservar e manter disponível, no período que for determinado pela Autoridade de Gestão do Mais Centro, todos os documentos justificativos relativos às despesas e demais elementos do projecto, em conformidade com a legislação, regras e normas nacionais e comunitárias aplicáveis. -----

Cláusula Oitava -----

DEVERES DA DDL -----

Para a prossecução dos objectivos e operação indicados na cláusula 1ª. cabe à DDL: -----

1. Afectar recursos humanos adequados e suficientes para acompanhar a elaboração da candidatura, a execução e a avaliação do projecto. -----

2. Assegurar vertentes científicas e técnicas relativas à concepção e desenvolvimento de um programa de educação ambiental de continuidade (abrangendo a escola EBI do Espinhal), conceber e editar conteúdos e materiais didácticos (kit pedagógico sobre a Pedra da ferida) para posterior distribuição pela comunidade educativa do MP, conceber e instalar uma exposição permanente e respectivos materiais de apoio em edifício a recuperar na vila do Espinhal (destinado a Núcleo de Acolhimento e Interpretação), e participar nas acções de formação, divulgação e/ou seminários técnico-científicos, no estrito cumprimento das normas e exigências legais, *promovendo* respostas céleres à execução de actividades e componentes que requeiram a sua intervenção. -----

3. Promover a articulação com escolas e agentes do sector educativo, conforme calendário a acordar previamente entre as partes, no sentido de proporcionar a implementação do programa

de educação ambiental para a EB1 do Espinhal, assegurando toda a logística associada à sua dinamização, nos espaços para o efeito disponibilizados pelo MP e/ou JFE. -----

4. *Promover* activamente as actividades do projecto junto dos parceiros da iniciativa "Business & Biodiversity, da qual a DDL é aderente. -----

5. Comparticipar financeiramente, elaborar e executar todos os procedimentos contratuais necessários à execução das acções que lhe estão atribuídas e que constam do Anexo I. -----

6. Suportar a componente nacional e as despesas classificadas como não elegíveis pela Autoridade de Gestão do Mais Centro associadas às componentes que lhe estão atribuídas e constam do Anexo I. -----

7. Remeter atempadamente ao MP todos os documentos necessários para os pedidos de pagamento da comparticipação financeira das componentes que lhe estão atribuídas e por si sejam executadas que constam do Anexo I. -----

8. Estruturar e remeter atempadamente ao MP, para que este possa enviar à Autoridade de Gestão do Mais Centro, informação periódica, em formato que seja adequado ao sistema de seguimento, conforme modelos a estabelecer entre as partes. -----

9. Conservar e manter disponível, no período que for determinado pela Autoridade de Gestão do Mais Centro, todos os documentos justificativos relativos às despesas e demais elementos do projecto, em conformidade com a legislação, regras e normas nacionais e comunitárias aplicáveis. -----

Cláusula nona -----

TRANSFERENCIA DA COMPARTICIPAÇÃO-----

Caso a candidatura seja aprovada, os pagamentos das com participações financeiras (FEDER) efectuados/a efectuar pelo Instituto Financeiro do Desenvolvimento Regional (IFDR) serão feitos ao MP na sua qualidade de promotor, o qual transferirá no prazo de cinco dias úteis para os restantes parceiros/beneficiários, após receber do IFDR, a com participação financeira referente à despesa classificada como elegível pela Autoridade de Gestão do Mais Centro. -----

Clausula décima -----

DIVULGAÇÃO DO ACORDO E DOS SEUS RESULTADOS-----

As partes comprometem-se a assegurar a divulgação deste Acordo de Parceria e dos seus resultados, sendo que nessas acções deve ser patente e evidente a articulação entre as entidades. -----

Clausula décima primeira -----

DURAÇÃO DO ACORDO -----

O presente Acordo de parceria vigora desde a sua assinatura até à conclusão da operação, que se espera ocorrer a 30.09.2011 (sem prejuízo de prazos mais alargados associados à regulamentação nacional e comunitária aplicável e/ou a factores imprevistos). -----

Clausula décima segunda -----

RESCISÃO DE ACORDO-----

A falta de cumprimento de alguma(s) das obrigações assumidas neste Acordo, por qualquer das partes, confere à outra o direito de o rescindir, mediante comunicação escrita, registada com aviso de recepção enviada à parte faltosa produzindo efeitos a partir da data da recepção, não podendo qualquer das partes ser responsabilizada imputável à outra parte. -----

O presente Acordo de Parceria vai ser assinado em sete exemplares, devidamente autenticados, ficando cada um na posse de cada um dos Outorgantes". -----

7. CONSERVAÇÃO, VALORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DA SERRA DA LOUSÃ E SICÓ/ALVAIÁZERE - ACORDO DE PARCERIA – RATIFICAÇÃO: Pelo senhor Presidente foi presente a informação a seguir transcrita, referente ao acordo de parceria para a Conservação, Valorização e divulgação da Biodiversidade da Serra da Lousã e Sicó/Alvaiázere, com vista a apresentação de candidatura:-----

Assunto: **Acordo de parceria para a Conservação, Valorização e Divulgação da Biodiversidade da Serra da Lousã e Sicó/Alvaiázere**-----

INFORMAÇÃO-----

A Desafio das Letras (DDL) é uma PME sedeadada em Coimbra que iniciou a sua actividade tendo por área de actuação a produção de conteúdos, materiais e serviços inovadores nas áreas da educação ambiental, conservação da natureza e turismo de natureza. De modo a potenciar a sua área de actuação, a DDL decidiu avançar com uma ideia negócio na área da floresta, um dos sectores estratégicos identificado no PD-ICE deste Município. Esta ideia de negócio enquadra-se perfeitamente nos objectivos definidos no HIESE, logo, é de todo o interesse para o Município de Penela apoiar estas iniciativas.-----

O projecto que a DDL se propõe realizar apresenta como principais objectivos:-----

. Instalar um viveiro para produção de plantas silvestres autóctones e recuperação de espécies particularmente ameaçadas e de habitats e ecossistemas degradados com estatuto de protecção, com a afectação de dois postos de trabalho (um deles especializado),-----

. Acções de apoio à visitação (incluindo a instalação de infra-estruturas de informação e interpretação e a dinamização de caminhos, trilhos e rotas temáticas);-----

. Introdução e ensaio de novas tecnologias e soluções inovadoras (em particular na área da gestão directa da biodiversidade); -----

. Acções de comunicação que permitirão associar as intervenções desenvolvidas à sensibilização e envolvimento dos cidadãos para os valores da conservação. -----

Conjugando objectivos de desenvolvimento económico e de conservação da biodiversidade, o projecto assenta igualmente numa perspectiva de valorização de longo prazo, que engloba a concepção de produtos de maior valor acrescentado, baseados em conceitos e design apelativos, direccionados para públicos alvo de características urbanas, que se preocupam com a conservação da natureza e da biodiversidade e desenvolvem, nos seus tempos livres, actividades de turismo de natureza e/ou de jardinagem.-----

Como o modo de funcionamento do HIESE, local onde futuramente a empresa DDL pretende ter os seus serviços administrativos, ainda se encontra em fase de concepção e sabendo que existe um terreno contíguo à Quinta Agrícola do Vale do Espinhal que reúne todas as condições necessárias para a implementação do projecto, através do Acordo de Parceria em anexo, o Município disponibiliza-se para ceder e garantir o acesso ao referido terreno. -----

Tendo este projecto sido objecto de uma candidatura ao Mais-Centro, enquadrado na medida "Gestão Activa de Espaços Protegidos e Classificados", cujo prazo de apresentação findou no passado dia 10 de Julho, propõe-se a ratificação do Acordo de Parceria em anexo.-----

"Acordo de Parceria para Conservação, valorização e Divulgação da Biodiversidade de Sicó/Alvaiázere e Serra da Lousã-----

Primeiro Outorgante: a Desafio das Letras Unipessoal Lda., adiante designada por DDL, pessoa colectiva n.º. 507663020, com sede na Rua Infanta D. Maria 29, 2º DTO, 3030-330 COIMBRA, representada neste acto pelo seu sócio-gerente Luís Jordão Nogueira de Lemos, que intervém em nome e representação da sociedade, de acordo com os respectivos estatutos, publicados em <http://publicacoes.mj.ptj>.-----

Segundo Outorgante: o INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA BIODIVERSIDADE, I.P., adiante designado por ICNB, IP, pessoa colectiva pública n.º. 501 171 592, com sede na Rua Santa Marta, 55, em Lisboa, dotado de autonomia administrativa e financeira, conforme o estabelecido no n.º., do artigo 10, do Decreto-Lei n.º. 136/2007, de 27 de Abril, representado neste acto pelo Eng.º. Armando Ferrão de Carvalho, que intervém em nome e representação do ICNB, de acordo com os poderes que lhe foram conferidos por despacho de 8 de Julho de 2009, do Sr. Presidente, Eng.º. Tito Rosa -----

Terceiro Outorgante: o MUNICÍPIO DE PENELA, adiante designado por MP, pessoa colectiva pública n.º. 506778037, com sede na Praça do Município, 3230-253 PENELA, autarquia local dotada de autonomia administrativa e financeira, conforme estabelecido nas Leis 159/99 de 14.09 e

169/99 de 18.09, alterada e republicada pela Lei 5-A/2002 de 11.01, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal Eng. Paulo Jorge Simões Júlio, que intervém em nome e representação do MP, de acordo com os poderes que lhe são conferidos pelo quadro legal em vigor.

Quarto Outorgante: o MUNICÍPIO DA LOUSÃ, adiante designado por ML, pessoa colectiva pública n.º 501121528, com sede na Rua Dr. João Santos, 3200-953 LOUSÃ, autarquia local dotada de autonomia administrativa e financeira, conforme estabelecido nas Leis 159/99 de 14.09 e 169/99 de 18.09, alterada e republicada pela Lei 5-N2002 de 11.01, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal Dr. Fernando dos Santos Carvalho, que Intervém em nome e representação do ML, de acordo com os poderes que lhe são conferidos pelo quadro legal em vigor. -----

Quinto Outorgante: a ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE COIMBRA, adiante designada por ESAC, pessoa colectiva pública n.º 600 014 304, com sede em Bencanta, 3040-316 COIMBRA, dotada de autonomia científica, pedagógica, administrativa e financeira, conforme estabelecido no artigo 1.º dos respectivos Estatutos, homologados em 29/08/2006, representada neste acto pelo Presidente do seu Conselho Directivo, Professor Doutor Carlos José Dias Pereira, que intervém em nome e representação da ESAC, de acordo com os poderes que lhe são conferidos pelos respectivos Estatutos. -----

PREÂMBULO -----

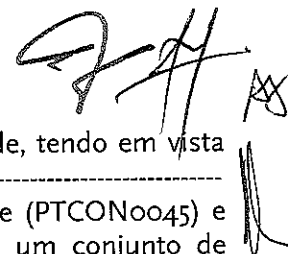
A DDL, na sequência do trabalho que vem desenvolvendo desde a sua criação nas áreas da promoção e sensibilização para conservação da natureza e biodiversidade, tem por objectivo o alargamento do seu objecto social de forma a assegurar o desenvolvimento de actividades de propagação e conservação ex situ de espécies de flora endémica e a sua valorização através da criação/desenvolvimento de produtos inovadores, bem como a organização e dinamização de actividades de interpretação, animação, tempos livres e educação/sensibilização, de forma integrada com aquelas actividades e com as que já desenvolve. -----

o ICNB, IP tem por missão propor, acompanhar e assegurar a execução das políticas de conservação da natureza e da biodiversidade e a gestão das áreas protegidas, visando a valorização e o reconhecimento público do património natural. -----

o MP, entre outros projectos e actividades relacionadas com as competências atribuídas às autarquias locais, tem por objectivo promover actividades de conservação dos valores naturais existentes no concelho, em particular os que estão associados ao Sítio Sicó/Alvaiázere (PTCON0045) proposto para integrar a Rede Natura 2000, e a floresta relíquia associada à floresta de Alto Valor de Conservação da Pedra da Ferida, bem como o desenvolvimento de actividades de desenvolvimento rural sustentável, numa estratégia que envolve a inovação e diversificação das actividades existentes e a promoção dos recursos endógenos, de que é exemplo o Projecto Habitat de Inovação Empresarial nos Sectores Estratégicos - HIESE, contratualizado com o Programa Operacional Mais Centro. -----

o ML, entre outros projectos e actividades relacionadas com as competências atribuídas às autarquias locais, tem por objectivo promover actividades de conservação dos valores naturais existentes no concelho, em particular os que estão associados ao Sítio Serra da Lousã (PTCON0060) proposto para integrar a Rede Natura 2000 bem como o apoio e fomento de actividades de turismo de natureza e educação/interpretação ambiental, integrando preocupações de mobilidade e acessibilidade a todos os públicos, como formas de fomentar o desenvolvimento sustentável e promover recursos endógenos locais. -----

A ESAC, em conformidade com o artigo 30 dos respectivos Estatutos, encontra-se globalmente orientada para a prossecução dos objectivos do ensino superior politécnico no domínio das ciências agrárias e afins, competindo-lhe, com particular relevância para as actividades ~ abrangidas pelo presente acordo: formar profissionais qualificados com elevado nível de n. exigência nos aspectos tecnológico, científico, profissional e cultural; leccionar cursos de curta duração e emitir os respectivos diplomas e certificados; realizar actividades de investigação; realizar actividades de produção e de turismo e lazer que se enquadrem nos objectivos de ensino e de investigação aplicada e desenvolvimento experimental da instituição, numa ét/ perspectiva de gestão ambientalmente



sustentável e de apoio ao desenvolvimento regional prestar serviços à comunidade, tendo em vista uma valorização recíproca. -----

a) Os Sítios propostos para integrar a Rede Natura 2000 Sicó/Alvaiázere (PTCON0045) e Serra da Lousã (PTCON0060) apresentam relevância para a conservação de um conjunto de espécies ameaçadas e habitats classificados e protegidos ao abrigo da Directiva Habitats, parte dos quais será alvo da operação que se pretende candidatar ao Programa Operacional Mais Centro ao abrigo do presente Acordo de Parceria; -----

b) As espécies alvo da operação, que incluem as atrás referidas mas também espécies endémicas características de habitats prioritários em matéria de conservação, encontram-se ameaçadas, entre outros factores, pela colheita desregrada e ilegal, definindo o Plano Sectorial da Rede Natura 2000 - aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros 115-N2005 - como objectivos para a sua conservação a necessidade de promover medidas de gestão que envolvam a criação de alternativas à colheita no meio natural, tais como o cultivo para fins ornamentais, e o Incremento das actividades económicas associadas, acompanhados da promoção, divulgação e estabelecimento de mecanismos de certificação, e da participação das populações locais; -----

c) As referidas espécies possuem valor ornamental e/ou aromático e medicinal, sendo susceptíveis de valorização económica, a qual pode ser promovida em benefício da conservação das suas populações naturais e do desenvolvimento sustentável local, conforme tem vindo a evidenciar-se em projectos de demonstração e/ou investigação aplicada anteriormente promovidos pelo ICNB, IP, ESAC, entre outras entidades; -----

d) A DDL assumiu, como parte Integrante do Memorando de Entendimento assinado com o ICNB, IP no âmbito da adesão à iniciativa "Business & Biodiversity", objectivos concretos relacionados com a promoção das actividades referidas nas alíneas b) e c), designadamente no âmbito dos Vectores Estratégicos da "Edição", "Animação, Interpretação e Responsabilidade Social", "Formação" e "Parcerias e Formação", as quais têm vindo a ser estruturadas e foram objecto de divulgação no âmbito do 2º Encontro Anual "Business & Biodiversity" (perspectivas para o futuro, p.15 da brochura editada pelo ICNB, IP);

e) A DDL Integra na sua equipa pessoal qualificado e com experiência prévia, em actividades como as referidas nas alíneas b) e c), adquirida em anterior experiência profissional, no âmbito do projecto "GAPS - Gestão Activa e Participada do Sítio de Monfurado", que abrangeu trabalhos com as espécies *Hyacinthoides viciiflora*, *Hyacinthoides verticillata* e *Narcissus jonquilla*, entre outras; -----

f) O ICNB dinamizou, com objectivos alargados, a apresentação da parceria PROVERE BUYNATURE, no contexto da qual se previa já a implementação da operação sobre a qual incide o presente Acordo de Parceria, ainda numa fase embrionária e sem que o conjunto de parcerias agora consolidadas estivesse então formalizada; -----

g) O MP é uma autarquia local com competências e interesse na gestão e conservação do Sítio Sicó/Alvaiázere (PTCON0045) e os trabalhos previstos na operação incidem sobre espécies e habitats daquela área classificada, bem como sobre um prédio rústico que é propriedade do Município e que o mesmo irá adaptar para a implementação do designado Habitat de Inovação Empresarial nos Sectores Estratégicos - HIESE, infra-estrutura de cariz inovador que visa ser uma referência à escala regional no desenvolvimento de projectos de I&D e de Inovação e no acolhimento de novas iniciativas empresariais ligadas à economia rural; -----

h) O ML é uma autarquia local com competências e interesse na gestão e conservação do Sítio Serra da Lousã (PTCON0060), e os trabalhos previstos na operação incidem sobre espécies e habitats daquela área classificada, bem como sobre um prédio rústico localizado no respectivo Município, a Quinta dos Relvios (na freguesia de Foz de Arouce), a partir do qual se perspectiva a dinamização de um conjunto de actividades de animação, educação e Interpretação, que se enquadram nas estratégias municipais de promoção do turismo de natureza, turismo acessível e educação/sensibilização ambiental; -----

i) A ESAC é a instituição científica regional que esteve envolvida nos trabalhos de Inventariação que conduziram à definição e proposta dos Sítios Sicó/Alvaiázere (PTCON0045) e

Serra da Lousã (PTCONoo6o) para integrar a Rede natura 2000, possuindo também, adicionalmente, um conhecimento e know-how relevantes em matéria de valorização e propagação de espécies autóctones e características daqueles locais e da região, por via de projectos de desenvolvimento rural e investigação aplicada na área agro-florestal; -----

j) O Programa Operacional Mais Centro - adiante designado por Mais Centro - apresenta, no âmbito do Regulamento Específico Gestão Activa de Espaços Protegidos e Classificados - adiante designado por GAEPCC -, o objectivo de promover a conservação e valorização do património natural visando a manutenção da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais, através do apoio a Investimentos que valorizem o território a partir da gestão directa de espécies e habitats e:

- a) com valor acrescentado à escala nacional, particularmente em termos do reforço de gestão da Rede Fundamental de Conservação da Natureza;
- b) que Introduzam e ensaiem sistemas, serviços e tecnologias Inovadores;
- c) que promovam a capacitação dos recursos humanos públicos e privados e que induzam emprego em actividades técnicas e económicas associadas à infra-estrutura biodiversidade; -----

k) O Mais Centro apresenta também, no âmbito do Regulamento Específico GAEPCC, o objectivo de consolidar o reconhecimento do valor do património natural, nomeadamente através do apoio e promoção da visitação de espaços naturais, numa lógica de garantia do equilíbrio socioeconómico e discriminação positiva das comunidades integradas nas áreas classificadas; -----

l) As componentes que Integram a operação proposta no âmbito do presente Acordo de Parceria visam atingir os objectivos referidos nas alíneas l) e j), sendo enquadráveis nas tipologias definidas pelas alíneas a), b), c) e d) do número 1 do artigo 3º do Regulamento Específico GAEPCC;

m) A DDL, ICNB,IP, MP, ML e ESAC, ao abrigo da parceria estabelecida pelo presente Acordo, são entidades beneficiárias dos apoios proporcionados pelo Regulamento Específico GAEPCC, conforme disposto no respectivo artigo 4o, e têm por objectivo mútuo a promoção da operação CONSERVAÇÃO, VALORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DE SICÓ/ALVAIÁZERE E SERRA DA LOUSÃ, -----

é celebrado o presente Acordo de Parceria, que as partes aceitam e se comprometem reciprocamente a cumprir, de acordo com as seguintes cláusulas: -----

Cláusula primeira -----

OBJECTO DO ACORDO -----

1. O presente acordo tem por objectivo: -----

a) Contribuir para a implementação do Plano Sectorial da Rede Natura 2000, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros 115-A/2005, da Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros 151/2001, e, de uma forma geral, para a Implementação dos objectivos q da Comunicação da Comissão COM (2006) 216 final: "Travar a perda de Biodiversidade até 2010 e mais além"; -----

b) Assegurar a articulação entre os Outorgantes para a implementação da operação CONSERVAÇÃO, VALORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DE SICÓ/ALVAIÁZERE E SERRA DA LOUSÃ, através da estruturação, elaboração, apresentação e execução de uma candidatura ao Programa Operacional Mais Centro, no âmbito do Regulamento Específico Gestão Activa de Espaços Protegidos e Classificados do seu Eixo IV; -----

c) Promover a conservação e valorização do património natural nacional visando a manutenção da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais, através de investimentos que valorizam o território a partir da gestão directa de espécies e habitats com valor acrescentado à escala nacional, que introduzem e ensaiam sistemas, serviços e tecnologias inovadores, promovendo a capacitação de recursos humanos públicos e privados e induzindo emprego em actividades técnicas e económicas associadas à infra-estrutura biodiversidade; -----

d) Promover o reconhecimento do valor do património natural nacional, através do apoio e promoção da visitação de espaços naturais, numa lógica de garantia do equilíbrio socioeconómico e discriminação positiva das comunidades integradas nos Sítios Sicó/Alvaiázere (PTCONoo45) e Serra da Lousã (PTCONoo6o), propostos para Integrar a Rede Natura 2000. -----

2. O presente Acordo visa especificamente elaborar, submeter e executar as acções e trabalhos da operação CONSERVAÇÃO, VALORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DE SICÓ/ALVAIÁZERE E SERRA DA LOUSÃ. -----

Clausula segunda -----

DEVERES DA DDL -----

Para a prossecução dos objectivos e operação indicados na cláusula 1ª. cabe à DDL: -----

1. Afectar recursos humanos adequados e suficientes para coordenar a estruturação e elaboração da candidatura, a execução e a avaliação da operação; -----

2. Assegurar, em complementaridade ao disposto no presente acordo, os custos associados à promoção de um estágio profissional para um licenciado, a seleccionar conjuntamente com a ESAC, de forma a apoiar os trabalhos a desenvolver naquela entidade, sob orientação científica da ESAC; -----

3. Assegurar a componente técnica necessária à execução das componentes que lhe estão atribuídas e que constam do Anexo I {em matérias associadas à propagação ex situ de espécies ameaçadas, desenvolvimento de novos produtos, educação/Interpretação ambiental e disseminação/divulgação de resultados) -----

4. Comparticipar financeiramente, elaborar e executar todos os procedimentos contratuais necessários à execução das acções que lhe estão atribuídas e que constam do Anexo I, em conformidade com a legislação, regras e normas nacionais e comunitárias aplicáveis; -----

5. Suportar a componente nacional e despesas classificadas como não elegíveis pela Autoridade de Gestão do Mais Centro que se encontrem associadas às componentes que lhe estão atribuídas e que constam do Anexo I; -----

6. Coordenar, de uma forma geral, a execução da operação e articular com os restantes parceiros no sentido de assegurar a adequada execução física e financeira das componentes que lhes estão atribuídas e que constam do Anexo I, através da promoção de reuniões de seguimento de carácter regular, ao longo da execução da operação, sem prejuízo da utilização de outros meios que se considerem adequados e venham a ser acordados entre as partes. -----

Clausula terceira -----

DEVERES DO ICNB -----

Para a prossecução dos objectivos e operação indicados na cláusula 1ª. cabe ao ICNB: -----

1. Afectar recursos humanos adequados e suficientes para acompanhar a elaboração da candidatura, a execução e a avaliação do projecto, como decorre do estabelecido no contrato de consórcio da Iniciativa PROVERE Buy Nature e da adesão à Iniciativa "Business & Biodiversity". -----

2. Assegurar a componente científica e técnica relativa à conservação do património natural, colaborando com a DDL e demais parceiros dentro do estrito cumprimento das normas e exigências legais, e promovendo respostas céleres ao Licenciamento/autorização de actividades e componentes que requeiram a sua intervenção ou parecer. -----

Cláusula quarta -----

DEVERES DO MP -----

Para a prossecução dos objectivos e operação indicados na cláusula 1ª. cabe ao MP: -----

1. Afectar recursos humanos adequados e suficientes para acompanhar a elaboração da candidatura, a execução e a avaliação do projecto. -----

2. Assegurar à DDL a disponibilidade de espaço agrícola (terreno com cerca de 10.000 m2, destinado à Instalação de Viveiro de Produção), em parcela do prédio rústico Quinta do Vale do Espinhal, proporcionando o acesso ao mesmo e a autorizando a instalação de Infra-estruturas amovíveis temporárias destinadas a apoio ao funcionamento, segundo moldes a estabelecer em acordo específico a assinar entre ambas as partes previamente à contratualização da operação com o Mais Centro, em estreito respeito pela legislação nacional e comunitária, planos e regulamentos municipais aplicáveis, em particular o Regulamento Municipal da Bolsa de Terras. -----

3. Assegurar à DDL, no âmbito da execução/implementação do projecto do Habitat de Inovação Empresarial nos Sectores Estratégicos, a possibilidade de continuidade de -----

execução/implementação/expansão dos investimentos promovidos no âmbito da operação (incluindo terreno agrícola e espaços administrativos), por período a estabelecer em acordo específico, previamente ao término do projecto e em estreito respeito pela legislação nacional e comunitária, planos e regulamentos municipais aplicáveis, em especial o Regulamento que vier a ser aprovado para funcionamento do HIESE. -----

4. Promover trabalhos preparatórios, na Quinta do Vale do Espinhal, que possibilitem o disposto nos pontos 2 e 3, designadamente ao nível da melhoria e beneficiação de caminhos, Instalação de cercados protectores, preparação de terras e solos, instalação de infra-estruturas de apoio à rega, entre outros que se mostrem necessários à adequada Instalação do Viveiro de Produção, conforme componente(s) orçamentada(s) para o efeito no âmbito do Projecto. -----

5. Colaborar com os restantes parceiros, no estrito cumprimento das normas e exigências legais, no sentido de promover respostas céleres ao Licenciamento/autorização de actividades e componentes que requeiram a sua intervenção ou parecer. -----

6. Proporcionar espaço expositivo, conforme calendário e disponibilidades/necessidades a acordar previamente entre as partes, no âmbito de feiras e eventos organizados pelo MP, com o objectivo de promover e divulgar os objectivos, desenvolvimentos e resultados do projecto. -----

7. Promover a articulação com escolas e agentes do sector educativo, conforme calendário a acordar previamente entre as partes, no sentido de proporcionar a visita de alunos do Município de Penela às instalações do Viveiro de Produção e/ou a outras áreas de intervenção do Projecto para participação em actividades de educação ambiental, assegurando toda a logística associada ao transporte, deslocação e orientação/acompanhamento, entre os estabelecimentos de ensino e aqueles locais. -----

8. Comparticipar financeiramente, elaborar e executar todos os procedimentos contratuais necessários à execução das acções que lhe estão atribuídas e que constam do Anexo I (as quais incidem na promoção/divulgação do projecto, espécies, habitats e Sítio classificado de Sicó/Alvaiázere (PTCON0045), na co-organização de acções de formação, na dinamização de acções e seminários de divulgação e na execução dos trabalhos preparatórios referidos no ponto 4). -----

9. Suportar a componente nacional e as despesas classificadas como não elegíveis pela Autoridade de Gestão do Mais Centro associadas às componentes que lhe estão atribuídas e constam do Anexo 1. -----

10. Suportar a componente nacional e despesas classificadas como não elegíveis pela Autoridade de Gestão do Mais Centro associadas às componentes que lhe estão atribuídas e constam do Anexo 1. -----

11. Remeter atempadamente à DDL todos os documentos necessários para os pedidos de pagamento da com participação financeira das componentes, que lhe estão atribuídas, por si executadas e que constam do Anexo 1. -----

12. Estruturar e remeter atempadamente à DDL, para que esta possa enviar à Autoridade de Gestão do Mais Centro, informação periódica, em formato que adequado ao sistema de seguimento, conforme modelos a acordar entre as partes. -----

13. Conservar e manter disponível, no período que for determinado pela Autoridade de Gestão do Mais Centro, todos os documentos justificativos relativos às despesas e demais elementos do projecto, em conformidade com a legislação, regras e normas nacionais e comunitárias aplicáveis. -----

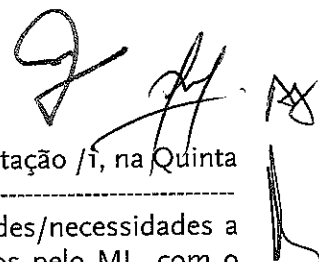
Clausula Quinta -----

DEVERES DO ML -----

Para a prossecução dos objectivos e operação Indicados na cláusula 1ª. cabe ao ML: -----

1. Afectar recursos humanos adequados e suficientes para acompanhar a elaboração da candidatura, a execução e a avaliação do projecto. -----

2. Colaborar com os restantes parceiros, dentro do estrito cumprimento das normas e exigências legais, no sentido de promover respostas céleres ao Licenciamento/autorização de actividades e componentes que requeiram a sua intervenção ou parecer, em particular as que dizem



respeito à Instalação do Viveiro de Multiplicação/Propagação e Núcleo de Interpretação /I, na Quinta dos Relvios, freguesia de Foz de Arouce. -----

3. Proporcionar espaço expositivo, conforme calendário e disponibilidades/necessidades a acordar previamente entre as partes, no âmbito das feiras e eventos organizados pelo ML, com o objectivo de promover e divulgar os objectivos, desenvolvimentos e resultados do projecto. -----

4. Promover a articulação com escolas e agentes do sector educativo, conforme calendário a acordar previamente entre as partes, no sentido de proporcionar a visita de alunos do Município da Lousã ao Viveiro de Multiplicação/Propagação e Núcleo de Interpretação a instalar na Quinta dos Relvios ou outras áreas de Intervenção do Projecto para participação em actividades de educação ambiental, assegurando toda a logística associada ao transporte, deslocação e orientação/acompanhamento, entre os estabelecimentos de ensino e aqueles locais. -----

5. Comparticipar financeiramente, elaborar e executar todos os procedimentos contratuais necessários à execução das acções que lhe estão atribuídas e que constam do Anexo I (as quais incidem na promoção do projecto, espécies, habitats e Sítio classificado de Serra da Lousã (PTCONoo6o) e na co-organização de acções de formação e seminários de divulgação). -----

6. Suportar a componente nacional e as despesas classificadas como não elegíveis pela Autoridade de Gestão do Mais Centro associadas às componentes que lhe estão atribuídas e constam do Anexo I. -----

7. Remeter atempadamente à DDL todos os documentos necessários para os pedidos de pagamento da comparticipação financeira das componentes por si executadas, que lhe estão atribuídas e constam do Anexo I. -----

8. Estruturar e remeter atempadamente à DDL, para que esta possa enviar à Autoridade de Gestão do Mais Centro, informação periódica, em formato que seja adequado ao sistema de seguimento, conforme modelos a estabelecer entre as partes. -----

9. Conservar e manter disponível, no período que for determinado pela Autoridade de Gestão do Mais Centro, todos os documentos justificativos relativos às despesas e demais elementos do projecto, em conformidade com a legislação, regras e normas nacionais e comunitárias aplicáveis. -----

Clausula Sexta -----

DEVERES DA ESAC -----

Para a prossecução dos objectivos e operação Indicados na cláusula 1ª. cabe à ESAC: -----

1. Afectar recursos humanos adequados e suficientes para acompanhar a elaboração da candidatura, a execução e a avaliação do projecto -----

2. Assegurar a adequada co-orientação do estágio profissional que a DDL irá assegurar, proporcionando instalações e meios, na ESAC, de forma a que o mesmo possa ser desenvolvido em coerência com Plano de Estágio previamente acordado entre as partes; -----

3. Assegurar vertentes científicas, técnicas, formativas e de investigação aplicada relativas ao desenvolvimento de ensaios e técnicas de propagação em laboratório e estufa das espécies alvo da operação (colaborando activamente com a DDL no sentido de promover a sua aplicação prática, para fomento da produção à escala e condições do Viveiro), apoiar a revisão de conteúdos didácticos, apoiar a definição/estruturação dos programas de educação/sensibilização ambiental e de ecoturismo/visitação e organizar acções de formação para produtores e seminários técnico-científicos de divulgação, no estrito cumprimento das normas e exigências legais, promovendo respostas céleres à execução de actividades e componentes que requeiram a sua intervenção ou parecer; -----

4. Promover a articulação com escolas e agentes do sector educativo, conforme calendário a acordar previamente entre as partes, no sentido de proporcionar a visita de alunos de estabelecimentos de ensino dos Municípios da Lousã e Penela às Instalações da E5AC para participação em actividades de educação ambiental promovidas com a DDL, assegurando toda a logística associada ao acolhimento e recepção. -----

5. Promover activamente as actividades do projecto junto da comunidade de alunos da E5AC, Incluindo a dinamização e orientação de estágios curriculares e/ou teses/dissertações de licenciatura ou Mestrado versando os trabalhos, actividades e temas do Projecto. -----

6. Comparticipar financeiramente, elaborar e executar todos os procedimentos contratuais necessários à execução das acções que lhe estão atribuídas e que constam do Anexo I. -----

7. Suportar a componente nacional e as despesas classificadas como não elegíveis pela Autoridade de Gestão do Mais Centro associadas às componentes que lhe estão atribuídas e constam do Anexo I. -----

8. Remeter atempadamente à DDL todos os documentos necessários para os pedidos de pagamento da comparticipação financeira das componentes que lhe estão atribuídas e por si sejam executadas que constam do Anexo I ~ -----

9. Estruturar e remeter atempadamente à DDL, para que esta possa enviar à Autoridade de Gestão do Mais Centro, informação periódica, em formato que seja adequado ao sistema de seguimento, conforme modelos a estabelecer entre as partes. -----

10. Conservar e manter disponível, no período que for determinado pela Autoridade de Gestão do Mais Centro, todos os documentos justificativos relativos às despesas e demais elementos do projecto, em conformidade com a legislação, regras e normas nacionais e comunitárias aplicáveis.

Clausula Sétima -----

TRANSFERENCIA DA COMPARTICIPAÇÃO-----

Caso a candidatura seja aprovada, os pagamentos das comparticipações financeiras (FEDER) efectuados/a efectuar pelo Instituto Financeiro do Desenvolvimento Regional (IFDR) serão feitos à DDL na sua qualidade de promotor, a qual transferirá para os restantes parceiros/beneficiários, no prazo máximo de 5 dias úteis após receber do IFDR, a comparticipação financeira referente à despesa classificada como elegível pela Autoridade de Gestão do Mais Centro.

Clausula Oitava-----

DIVULGAÇÃO DO ACORDO E DOS SEUS RESULTADOS -----

As partes comprometem-se a assegurar a divulgação deste Acordo de Parceria e dos seus resultados, sendo que nessas acções deve ser patente e evidente a articulação entre as entidades. -----

Clausula nona -----

DURAÇÃO DO ACORDO -----

O presente Acordo de parceria vigora, após a sua assinatura e até estarem concluídos todos os procedimentos técnicos e administrativos inerentes à execução física e financeira da operação. -----

Clausula décima-----

RESCISÃO DO ACORDO -----

A falta de cumprimento de alguma(s) das obrigações assumidas neste Acordo, por qualquer das partes, confere às outras o direito de o rescindir, mediante comunicação escrita, registada com aviso de recepção, enviada à parte faltosa, produzindo efeitos a partir da data da recepção, não podendo qualquer das partes ser responsabilizada pelo incumprimento resultante de facto imputável à outra parte. -----

O presente Acordo foi celebrado e vai ser assinado pelos representantes das entidades que nele participam". -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Acordo de Parceria celebrado com as entidades supramencionadas e outorgado pelo senhor Presidente, tendo em conta a candidatura apresentada ao Mais Centro, no pretérito dia dez de Julho. -----

8. PLANO DE URBANIZAÇÃO E SALVAGUARDA DO CENTRO HISTÓRICO DA VILA DE PENELA – ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO: Pelo senhor Presidente foi presente a informação dos serviços relativa à alteração por adaptação ao Plano de Salvaguarda do centro Histórico da vila de Penela, que a seguir se dá por transcrita:-----

Alteração por adaptação do Plano de Urbanização e Salvaguarda do Centro Histórico da Vila de Penela -----

Data: 02.07.2009-----

Para a área de intervenção do Plano de Pormenor da Zona Baixa da Vila de Penela, aprovado pela Assembleia Municipal de Penela, na sua reunião de 30 de Junho de 2009, encontra-se em vigor o Plano de Urbanização e Salvaguarda do Centro Histórico da Vila de Penela, aprovado pela Assembleia Municipal Penela em 30 de Junho de 1997.-----

A ocupação proposta pelo Plano de Pormenor procede, na sua área de intervenção, à alteração de usos e disposições de um plano de ordem superior (plano de urbanização), nomeadamente do uso do solo na área destinada a zona de protecção de estrutura vegetal a sujeitar a arranjo urbanístico, para zona destinada a espaços verdes e de utilização colectiva, bem como a uma pequena alteração da localização da zona a urbanizar, pelo que, a Câmara Municipal deverá proceder a uma alteração por adaptação do Plano de Urbanização, nos termos do artigo 97º do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, na actual redacção dada pelo Decreto-Lei nº 46/2009, de 20 de Fevereiro.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da proposta para alteração do supracitado Plano.-----

9. BOLSA DE TERRAS – ANÁLISE DE PROCESSO DE CANDIDATURA: No âmbito da aprovação do programa Bolsa de Terras, foi pelo senhor Presidente presente uma informação dos serviços, relativa ao pedido apresentado pela empresa Desafio das letras, Unipessoal Limitada, para atribuição de terreno, ao abrigo do mesmo. -----

INFORMAÇÃO -----

Assunto: Atribuição de Terreno ao abrigo do Programa Bolsa de Terras sob a forma de Arrendamento Empresarial. -----

No seguimento da pretensão apresentada por Luís Jordão Nogueira de Lemos, sócio - gerente da empresa Desafio das Letras, Unipessoal Limitada, com sede na Rua Infanta Dona Maria, nº29, 2º DTO, 3030-330 Coimbra, conforme candidatura apresentada pelo próprio em 20 de Julho de 2009 e registo nº 497 do SGD – Sistema de Gestão Documental, para aderir ao Programa Bolsa De Terras, através do subsequente contrato de arrendamento empresarial de um terreno com dez mil metros quadrados, com o intuito de instalar um viveiro de plantas silvestres autóctones, e tendo em conta, que o Município é proprietário de terreno agrícola, tem a disponibilidade de terreno com aquela dimensão e é contíguo à plataforma agrícola da Quinta do Vale do Espinhal, proponho, que:

- A Câmara Municipal aprove a cedência de terreno, ao abrigo do contrato de arrendamento empresarial, inerente ao Programa Bolsa de Terras, pertencente ao Município de Penela, sendo a parcela de terreno com área de 10 000 m² e proveniente do artigo rústico nº 14472 da freguesia de Santa Eufémia, artigo este que tem a área de 230 140m². -----

- O preço de arrendamento de 500€/ha/ano conforme Programa Bolsa de Terras, Anexo I – Tabela de Preços e Classe A; -----

- A presente cedência de terrenos seja regida pelo regulamento e Programa Bolsa de Terras.

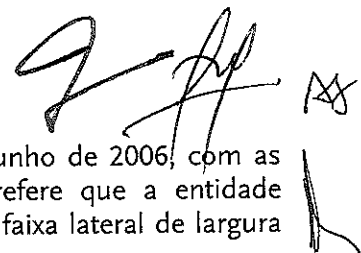
À consideração superior. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à empresa Desafio das Letras, Unipessoal limitada, uma parcela de terreno, com a área de dez mil metros quadrados, pelo preço de quinhentos euros ano, para instalação de um viveiro de plantas silvestres autóctones, de acordo com o proposto na informação. -----

10. ACÇÕES DE SILVICULTURA PREVENTIVA, NAS FAIXAS ENVOLVENTES À REDE VIÁRIA – LUGARES DE TARRASTEIRA, SILVEIRA, PARDIEIROS, CASALINHO E PORTO JUDEUS: Pelo senhor Presidente foi dado conta da informação do serviços, a seguir transcrita, relativa às acções de silvicultura preventiva, que urge realizar, nas faixas envolventes à rede viária nos lugares de Tarrasteira, Silveira, Pardieiros, Casalinho e Porto Judeus:-----

“Assunto: **Realização de Faixa de Gestão de Combustível ao longo da Rede Viária**-----

INFORMAÇÃO-----



O número 1 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho de 2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de Janeiro, refere que a entidade responsável pela rede viária é responsável pela gestão de combustível numa faixa lateral de largura não inferior a 10 m. -----

No âmbito da operacionalização do plano de acção constante do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) e no seguimento da política de preservação dos espaços florestais e da protecção de pessoas e bens em relação aos incêndios florestais, considera-se oportuno e necessário a realização das referidas acções de gestão de combustível ao longo da rede viária que circunda e atravessa os seguintes lugares: Tarrasteira, Silveira, Pardieiros (Freguesia do Espinhal), Porto Judeus (Freguesia de Santa Eufémia) e Casalinho (freguesia de S. Miguel). A opção destes lugares teve em conta um conjunto de factores, nomeadamente: estarem inseridos em Zonas de Muito Alta e Alta Perigosidade de ocorrência de incêndios florestais; os lugares da freguesia do Espinhal estarem muito distantes dos meios operacionais em caso de eventuais ocorrências; a existência de população idosa; lugares não abrangidos pelas acções de roça de matos realizadas no âmbito do projecto AGRIS.-----

O início dos trabalhos será precedido de notificação pessoal, postal ou edital dos proprietários de terrenos localizados junto às habitações dando conhecimento das operações a realizar e alertando para que, no cumprimento da legislação em vigor, completem os trabalhos a desenvolver pelo município. Esta acção de notificação dos proprietários já foi realizada para os lugares de Porto Judeus, Tarrasteira, Pardieiros e Silveira. -----

No quadro seguinte e no mapa em anexo apresentam-se a localização e área dos espaços a intervir com as acções de gestão de combustível.-----

Lugar	Área total a intervir (ha)
Casalinho	3,7
Porto Judeus	0,7
Tarrasteira	2
Silveira	3,1
Pardieiros	2
Total	11,5

Em alguns lugares para além da roça dos matos contempla-se igualmente a tentativa de eliminar as acácias existentes nesta faixa, pelo que será necessário proceder à aquisição de um fotoquímico sistémico que garanta algum sucesso. -----

Estima-se que o custo por hectare destas operações não exceda os 900,00 euros. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto na informação supra.

11. 5ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2009 a. ALTERAÇÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O CORRENTE ANO: Foi presente à Câmara Municipal a quinta alteração das Grandes Opções do Plano para o corrente ano, nos termos do ponto oito ponto três ponto dois do Decreto-Lei número cinquenta e quatro – A barra noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas.-----

Posto o documento a votação, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do senhor Vereador Mendes Lopes, aprovar a alteração das Grandes Opções do Plano com

REFORÇOS no valor de 997.841,46 (novecentos e noventa e sete mil oitocentos e quarenta e um euros e quarenta e seis cêntimos) e ANULAÇÕES no valor de 120.100,00€ (cento e vinte mil e cem euros). -----

Mais deliberou, por unanimidade, rubricar todas as folhas, dispensando a sua transcrição em acta, de acordo com o Decreto-Lei nº 45 362/63 de vinte um de Novembro, com a nova redacção dada ao artigo quinto pelo Decreto-Lei número 334/82, de dezanove de Agosto.-----

12. 5ª. ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O CORRENTE ANO: Foi presente à Câmara a quinta alteração do Orçamento para o corrente ano, nos termos do ponto oito ponto três ponto um ponto cinco do Decreto-Lei número cinquenta e quatro – A barra noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas.-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do senhor Vereador Mendes Lopes, aprovar a alteração do Orçamento para o corrente ano, com:-----

-----Orçamento da Despesa com REFORÇOS iguais às ANULAÇÕES no valor de 125.750,000€ (cento e vinte cinco mil setecentos e cinquenta euros).-----

Mais deliberou, por unanimidade, rubricar todas as folhas, dispensando a sua transcrição em acta, de acordo com o Decreto-Lei nº 45 362/63 de vinte um de Novembro, com a nova redacção dada ao artigo quinto pelo Decreto-Lei número 334/82, de dezanove de Agosto.-----

13. CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DA CAFETARIA DO PARQUE DAS ÁGUAS ROMANAS – ADJUDICAÇÃO: Na sequência da abertura de concurso para cessão de exploração da Cafeteria do Parque das Águas Romanas a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar a **Padaria Pastelaria Rodrigues, limitada**, com sede em Chão de Couce, concelho de Ansião, a referida cessão, pelo valor anual de mil e oitocentos euros, a pagar em duodécimos mensais no valor de cento e cinquenta euros, acrescido de Iva à taxa em vigor. -----

14. PROGRAMA “PENELA JOVEM”:

14.1 ATRIBUIÇÃO DE APOIO À 1ª. INFÂNCIA: De **Sandra Fátima Mendes dos Santos**, residente em carvalheira de Santo António, solicitando apoio à primeira infância. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um apoio financeiro mensal, no valor de vinte euros, de acordo com a informação dos Serviços. -----

- De **Rosa Maria da Silva**, residente em São Sebastião, concelho de Penela, solicitando apoio à primeira infância. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um apoio financeiro mensal, no valor de vinte e cinco euros, de acordo com a informação dos Serviços.-----

- De **Carla Patrícia Mendes Júlio**, residente na vila e concelho de Penela, solicitando apoio à primeira infância. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um apoio financeiro mensal, no valor de vinte euros, de acordo com a informação dos Serviços.-----

- De **Maria Margarida Silva Arede Garrido**, residente em Lagoa de Podentes, concelho de Penela, solicitando apoio à primeira infância. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um apoio financeiro mensal, no valor de vinte e cinco euros, de acordo com a informação dos Serviços.-----

ASSUNTO URGENTE DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA: -----

Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes pontos:-----

Vigilância fixa e móvel no concelho para 2008 – Transferência de verbas e de competências

15. VIGILÂNCIA FIXA E MÓVEL NO CONCELHO PARA 2009 – TRANSFERÊNCIA DE VERBAS E DE COMPETÊNCIAS: Pelo senhor Presidente foi presente uma informação referente ao assunto mencionado no ponto em epígrafe e a respectiva minuta de protocolo, que a seguir se dão por transcritos:

Assunto: Vigilância Móvel e Fixa no Concelho de Penela para 2009 – Transferência de Verbas e Competências
INFORMAÇÃO

No âmbito da operacionalização do Plano Operacional Municipal relativamente às acções de vigilância móvel e fixa e de 1ª intervenção, deverá ser constituída uma equipa para efectuar estas acções.

Esta equipa irá efectuar vigilância nas áreas florestais que apresentam maior risco assim como nas zonas mais distantes em relação aos meios de primeira intervenção e combate.

O concelho de Penela é igualmente abrangido pela vigilância fixa realizada pelo posto de vigia de Monte de Vez, cuja responsabilidade em termos de funcionamento tem sido efectuada pela Câmara Municipal e pelos Bombeiros Voluntários.

No sentido de estabelecer procedimentos operacionais e articular os sistemas de coordenação e dos dispositivos de vigilância, detecção e extinção de incêndios, considera-se importante a cooperação com os Bombeiros Voluntários de Penela, tal como aconteceu nos anos anteriores.

Assim e a exemplo dos anos anteriores vai constituir-se uma equipa de vigilância móvel e ao mesmo tempo assegurar o funcionamento do posto de vigia com elementos pertencentes aos bombeiros voluntários de Penela.

A equipa de vigilância móvel desenvolverá o seu plano de trabalho entre 15 de Junho e 15 de Setembro, diariamente entre as 10 horas e as 19 horas. A vigilância fixa a realizar no posto de vigia, será efectuada igualmente entre 15 de Junho e 15 de Setembro, considerando-se a existência de apenas um turno diário, das 10 horas às 19 horas.

Os elementos que irão realizar a vigilância móvel e fixa serão remunerados pelos dias efectivos de trabalho realizados.

O valor a transferir para os Bombeiros Voluntários de Penela está previsto no Plano de Actividades e Orçamento para 2009, no total de €8.000,00. A transferência far-se-á mensalmente no valor de €2.666,67.

PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENELA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENELA

Considerandos

Tendo em conta a importância da vigilância de incêndios durante o período que se aproxima;

Prosseguindo a política estabelecida para o concelho em matéria de fogos florestais, no seguimento de uma estratégia concertada para evitar, diminuir ou minimizar os prejuízos provocados pelos incêndios florestais que sazonalmente assolam o país e o Município de Penela em particular;

Existindo um corpo de bombeiros na área do município, conhecedor do meio, com formação e experiência na área da prevenção, vigilância e combate a incêndios florestais, de acordo com as experiências anteriores, num passado recente, em matéria de vigilância e prevenção de incêndios, por proposta da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e por estarem reunidas condições para tal, é estabelecido o seguinte Protocolo:

Artigo Primeiro

Entre o Município de Penela e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela é estabelecido um protocolo de cooperação no âmbito de acções de prevenção e vigilância de

fogos florestais, a vigorar no período que decorre entre 15 de Junho e 15 de Setembro, na área do Município de Penela. -----

Artigo Segundo -----

Em prossecução destas acções, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela, através do seu Corpo de Bombeiros, compromete-se a formar equipas destinadas a efectuar a “vigilância fixa” no denominado “Posto de Vigia do Monte de Vez” e a efectuar a vigilância móvel em veículo equipado e destinado a este fim -----

Artigo Terceiro -----

O veículo e equipamento, bem como os custos de combustíveis, lubrificantes, manutenção e seguros dos veículos e ocupantes são da responsabilidade do Município, sendo que este veículo deve ser apenas utilizado nas acções de prevenção, vigilância, controle e combate a incêndios florestais. -----

Artigo Quarto -----

Deve manter-se sempre em pleno funcionamento, um canal de comunicação entre as equipas de vigilância e o Gabinete Técnico Florestal do Município, de forma para que estas acções possam ser acompanhadas e avaliadas, e que qualquer situação de incêndio seja do imediato conhecimento do Técnico Florestal do Município. -----

Artigo Quinto -----

Os circuitos de vigilância bem como outras acções de sensibilização serão organizados pelo Município de Penela, através do respectivo Gabinete Técnico Florestal, e pelo Corpo de Bombeiros, sendo complementados ou alterados se tal for necessário, de forma a melhorar a sua eficácia. -----

Artigo Sexto -----

Como contrapartida pelo apoio que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela vai prestar nestas acções atrás descritas, o Município de Penela compromete-se a transferir para a referida Associação uma verba de **8.000,00€** (oito mil euros) para apoio ao funcionamento das acções de prevenção, vigilância e combate dos incêndios florestais na área do Município. -----

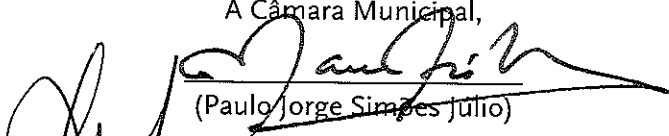
Artigo Sétimo -----

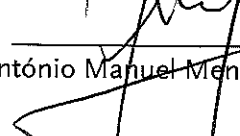
A transferência dos montantes referidos será efectuada mensalmente, no último dia útil de cada mês, com início em Junho e fim em Setembro, nos valores 2.666,67€ (dois mil e seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos). -----

A Câmara Municipal, face à informação prestada deliberou, por unanimidade, transferir, mediante o protocolo transcrito, as verbas e competências mencionadas, respeitantes às despesas com pessoal afecto à vigilância móvel e fixa no decorrer do presente ano, para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela, com efeitos retroactivos a quinze de Junho. -----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, sendo quinze horas e vinte minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do nº3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 92º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

A Câmara Municipal,


(Paulo Jorge Simões Júlio)


(António Manuel Mendes Lopes)


(António José Santos Antunes Alves)

A Técnica Superior,


(Maria Leonor dos Santos Carnoto)